

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

ERRATA

Errata da Portaria Nº. 012/2019 - CORREGEDORIA do CPC "RC", de 18 de maio de 2020. Publicada no DOE nº 34.223 do dia 19 de maio de 2020.

Onde se lê: Portaria Nº 012/2019 - CORREGEDORIA - CPC "RC", de 18 de maio de 2020.

Leia-se: Portaria Nº 012/2020 - CORREGEDORIA - CPC "RC", de 18 de maio de 2020.

DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA
Corregedora do CPC "RC"

Protocolo: 547224

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1163/2020-DG/CGP, 19/05/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:
REMOVER o servidor Jorgean Carlos Ferreira Frazão, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5119570/5, da Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos para a CIRETRAN "A" de Paragominas.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 15/05/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1162/2020-DG/CGP, de 19/05/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1141/2020-DG/CGP, que removeu o servidor Jorgean Carlos Ferreira Frazão, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5119570/5, da Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos para a Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito das CIRETRAN'S "A".

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 547357

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 018/2019

NUMERO DO TERMO: 1

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 004/2018 - SEGUP/PA PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-74 e a empresa PROSPERA SERVICE LTDA CNPJ nº 15.011.201/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de veículos automotores, motocicletas e outros equipamentos com fornecimento de peças, (originais ou genuínas novas e de primeiro uso), para atender os veículos pertencentes à frota do DETRAN/PA, de acordo com as especificações técnicas descritos no Anexo I - Termo de Referência do presente edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2018-SEGUP.

VALOR: R\$ 1.424.332,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 122 - Administração Geral; 125 - Normatização e Fiscalização; 1297 - Manutenção da Gestão; 1502 - Segurança Pública; 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; 8271 - Operacionalização da Ações de Fiscalização; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0261 - Recursos Próprios. 0661 - Recursos Próprios - Superávit.

VIGÊNCIA: Início: 20/05/2020

19/05/2021

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2019

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

DETRAN/PA

Protocolo: 547256

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 447/2020-CGP/SEAP

Belém, 18 de maio de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5418 e 5419/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 547271

PORTARIA Nº 448/2020-CGP/SEAP

Belém, 18 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:
- 272/2020-CGP/SEAP, de 16/03/2020, publicada no DOE nº 34144, de 17/03/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5427/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 547273

PORTARIA Nº 445/2020-CGP/SEAP

Belém, 18 de maio de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5218/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 547274

PORTARIA Nº 444/2020-CGP/SEAP

Belém, 18 de maio de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;